



EMENDA DE Nº 029/2016
(AO PROJETO DE LEI EM-010/2016)

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o artigo 1º e 3º do projeto de Lei nº EM – 010/2016 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º – **Fica o Poder Executivo** autorizado a celebrar com o Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG...

Art. 3º - **O Poder Executivo** está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A ...

JUSTIFICATIVA

Resolvemos alterar o texto dos artigos 1º e 3º do referido projeto de lei, para trazer maior clareza no texto da Lei.

Entendemos que a figura de Chefe do Executivo é diferente da INSTITUIÇÃO Poder Executivo, apesar de ser o mandatário e responsável pelo mesmo, porém a autorização em texto de Lei, se dá ao Poder concedente e não à pessoa do Chefe do Executivo conforme preconiza a Lei.

Divinópolis, 14 de abril de 2016

Edimar Félix
Vereador
Presidente PROS

Adair Otaviano
Vereador
Líder PMDB